

Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5996 /2017.

Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 25 de maio de 2017.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica concedido um reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal de Olinda, ocupantes de cargo de provimento efetivo, no percentual de **10% (dez por cento)**, incidente sobre o vencimento básico.

§ 1º. No caso dos servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo, que possuem estabilidade financeira, o reajuste de que trata o caput deste artigo, também incidirá sobre a estabilidade.

§ 2º. O reajuste de que trata o caput fica extensivo aos servidores aposentados do Poder Legislativo Municipais que tenham direito a paridade com os servidores da ativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos do Poder Legislativo, consignado no orçamento geral do município, e serão classificadas nas dotações específicas.

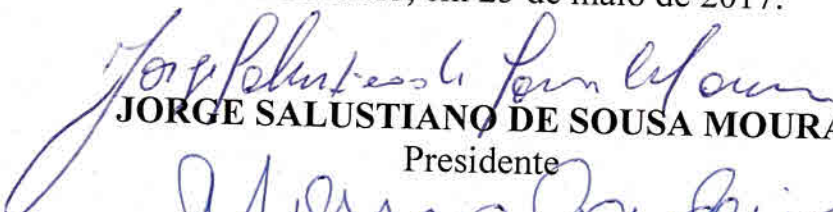
Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagem os seus efeitos a 1º de maio de 2017..

Câmara Municipal de Olinda

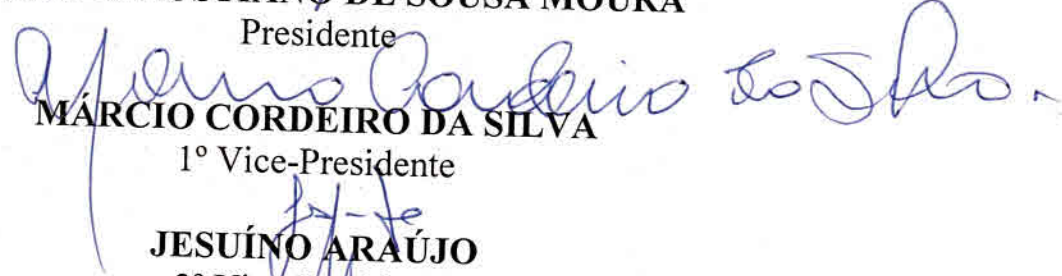
Olinda Patrimônio da Humanidade

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 25 de maio de 2017.


JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA

Presidente


MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA

1º Vice-Presidente


JESUÍNO ARAÚJO

2º Vice-Presidente


ALGÉRIO ANTÔNIO

1º Secretário

SAULO HOLANDA

2º Secretário